



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.553 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LAVRINHAS/SP PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA (2021/2024).”**

**SERGIO RUGGERI DE MELO**, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Lavrinhas/SP para a próxima legislatura, a iniciar-se no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021 e a findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024, será de R\$ 10.091,85 (dez mil noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Lavrinhas/SP para a próxima legislatura, a iniciar-se no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021 e a findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024, será de R\$ 2.727,52 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Lavrinhas/SP para a próxima legislatura, a iniciar-se no dia 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2021 e a findar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2024, será de R\$ 3.329,76 (três mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Os subsídios de que se tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei são fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2021.

Lavrinhas, 08 de Outubro de 2020.

**SERGIO RUGGERI DE MELO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

**JOSÉ HENRIQUE BONCI NUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**